



# PREPEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 435

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a construção de um Centro Cirúrgico no Hospital Municipal, com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.


Artigo 2º - Como recurso às despesas da presente Lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$72.151,53 (Setenta e dois mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos).

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Especial, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento da seguinte importância, no atual orçamento, na seguinte dotação:

0500 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
0501 - Serviço Rodoviário Municipal	
0501.16880251.01 - Construção de Garagem p/Veículos	
4.1.1.0 - Obras Públicas	
01. Construção de garagem p/veículos rodoviários c/lavador e Bomba de engraxar - FPM	72.151,53
Total	Cr\$ 72.151,53

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 22 de Agosto de 1977

  
ROLIM GONÇALVES  
Prefeito Municipal